PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

VER 4.952/2007

LEI Nº. 2.038/78

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO JOÃO DE LA SALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito "João de La Salle", destinada a condecorar o Professor que mais se destacar, no Município de Conselheiro, pelo seu saber, cultura e serviços prestados à Coletividade.

ART. 2º - A Medalha de que trata esta lei será conferida, anualmente, por Decreto, no dia 15 de outubro, data em que / se comemora o "Dia do Professor".

ART. 3º - O agraciado com a Medalha criada por esta lei, em cada ano, será escolhido por uma comissão composta pelos seguintes membros :- Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Delegado do Ensino na Região, Inspetora local de ensino, representante da Associação das / Professoras Primárias de Minas Gerais, representante do Legislativo Municipal, sob a presidência do Primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da concessão da medalha poderá ser feita sob a forma da lista triplice para escolha do condecorado pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º - A Medalha do Mérito "João de La Salle" obedecerá o modelo e especificações aprovadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE JUNHO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal